



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

RESOLUÇÃO Nr. 8

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artº 1º - O dispositivo que determina para os dias de reuniões ordinárias da Câmara, Terças - Quintas e sexta feiras, passará a ter a seguinte redação:

1 - A Câmara Municipal da Lapa, reunir-se-á normalmente três vezes por semana, as quartas, quintas e sextas-feiras na Sala de Sessões do Edifício da Prefeitura.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor logo após a sua Oficial publicação .

Revogam-se as disposições em contrário

Sala de Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 14 de Novembro de 1999

Octavio José Kuss
Octavio José Kuss
Presidente.

Anexado
ANTE=PROJETO DE ~~LEI~~ nº 8^ª

PRÔJETO de resolução que altera dispositivo do Regimento Interno:

A Camara Municipal da Lapa; Decrêta:

Art.1 -O Dispositivo que determina para os dias de reuniões ordinarias da Camara ,Terças-Quintas e Sextas Feiras ;passará a ter a seguinte redação:

1 - A Camara Municipal da Lapa, reunir-se-á normalmente tres veses por semana as Segundas- Quartas e Sextas Feiras na Sala das Sessões do Edificio da Prefeitura.

Art-2 A presente Lei entrará em vigor logo apôz a sua Oficial publicação.

Revogam-se as disposições contrarias:

Sala das Sessões da Camara Municipal

Lapa, 7 de Novembro de 1952

a Comissaria de
Legislação e Jus *Orlando Vilela Leão*
tica para o cinema. Vereador

Lapa 7 de Novembro 1952

Secretario José Russ. Presidente
que se constituiu em 1º projeto acima

Lapa 7-11-52

Mariano Landa
de ardo: Pedro Bauer